



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

---

Projeto de Lei \_\_\_/2022 de 15 de fevereiro de 2022.

**ESTABELECE MARGEM CONSIGNÁVEL PARA  
EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE IJACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - A margem consignável para empréstimos tomados por servidores públicos municipais de Ijaci será de 35% (trinta e cinco por cento).

**Parágrafo Único:** a aceitação da margem consignável estabelecida no *caput*, bem como sua incidência, dependerão da política interna de cada instituição financeira.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 15 de fevereiro de 2022.

FABIANO DA SILVA MORETTI  
Prefeito Municipal

Protocolo 7/22  
21/2/22



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

### Estado de Minas Gerais

#### JUSTIFICATIVA

Sra. Presidente,

Srs. Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Casa legislativa o presente projeto de lei, para fixar a margem consignável de empréstimos concedidos aos servidores públicos municipais.

No ano de 2021 o Governo Federal aumentou a margem consignável de empréstimos através da Lei 14.131/2021, que teve vigência até 31 de dezembro de 2021.

Durante o período de sua vigência, muitos brasileiros aproveitaram para tomar empréstimos e quitar algumas obrigações.

Sendo assim, como forma de ajudar os servidores públicos que por ventura sofram reflexos financeiros provocados pela pandemia do COVID-19, é que apresentamos o presente projeto de lei para fixar a margem consignável de empréstimos tomados pelos mesmos em 35% (trinta e cinco por cento).

Prefeitura Municipal de Ijaci, 15 de fevereiro de 2022.

FABIANO DA SILVA MORETI

Prefeito Municipal